

**Processo n.:** @CON 21/00201489

**Assunto:** Consulta - Substituição de arquivos físicos (papéis) por meio de arquivamento digital

**Interessada:** Solange Back

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Anitápolis

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 408/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Responder à Consulta, mediante a inclusão do item 5 no **Prejulgado n. 2131**, com a seguinte redação:

**Prejulgado n. 2131:**

“[...]”

5. É possível substituir arquivos físicos em papéis por meio de arquivamento digital (armazenamento em meio eletrônico), com assinatura eletrônica (certificado digital), ressalvados aqueles que apresentem conteúdo de valor histórico e os referentes a atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadorias, e desde que observados todos os cuidados, garantias legais e administrativas, no intuito de preservar a admissibilidade, validade, legalidade, integralidade, autenticidade, rastreabilidade, auditabilidade, tempo de guarda (preservação/arquivamento) e irretratabilidade dos arquivos digitais, conforme os padrões mínimos previstos no Decreto (federal) n. 10.278/2020 e as tecnologias estabelecidas na Lei (federal) n. 12.682/2012.”

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Consulente e à Coordenadoria de Jurisprudência deste Tribunal de Contas.

**Ata n.:** 20/2021

**Data da sessão n.:** 09/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC